



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



**ATA DE REUNIÃO GERAL Nº 02/2019 – PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS**

Aos dezessete e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura de Ipueiras, reuniram-se os prefeitos consorciados e Presidente do CPMRS-RSC. Feitas inicialmente todas as formalidades exigidas pelo do Estatuto e observado o quórum mínimo, foi passado ao tema da deliberação da presente reunião. Inicialmente o Presidente Raimundo Melo Sampaio deu as boas vindas aos colegas prefeitos, secretário e técnicos presentes, nesse momento destacaram alguns avanços do consórcio, bem como aluguel da casa sede, a primeira licitação compra de equipamentos do escritório, relatou ainda que estão sendo feitos alguns reparos na casa e instalação de internet para que possamos nos instalar. O presidente destaca ainda a importância do bom funcionamento do consórcio, como também a regularização das pendências administrativas ainda existentes, e ainda, as nomeações fundamentais do controlador e procurador para a efetivação legal do consórcio. O presidente registra a ausência dos prefeitos de Nova Russas, Catunda e Monsenhor Tabosa, por motivo de força maior. Considerando também a fala do Sr. Sergio Rufino que parabeniza a presidência pela transparência das atividades desenvolvidas e o planejamento apresentado pela superintendência, ressaltando, que o consórcio público de manejo dos resíduos sólidos da região sertão de Crateús como modelo a todo o estado do ceara. Logo, a Sra. Márcia Andrade superintendente do consórcio que conduziu os trabalhos e desejando boas vindas e colocando em pauta os pontos discutido na assembleia, e apresentado também, o plano executivo através de slides a todos os consorciados, a brindo a discursão sobre o processo licitatório do mesmo. A partir dessa reunião os consorciados estabeleceram o prazo de 20 dias para a SEMA fornecer o projeto final.

Primeira deliberação: Alteração estatutária para a devida adequação frente às leis retificadoras, sendo proposto da seguinte forma:

**“Art. 30**

II – nomear e contratar o Superintendente, Procurador (a), Controlador (a) /Ouvidor (a) homologado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI (DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA E OUVIDORIA)**

Art. 31. A procuradoria, controladoria/ouvidoria são investidos em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio, obedecerá jornada de trabalho de 40 horas e estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos possuindo as seguintes condições e atribuições;



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



§ 1º O (A) Procurador (a) é exercida por uma pessoa de nível superior formada em direito e devidamente registrado na Ordem dos Advogados Do Brasil Seccional Ceará e a ela incumbe;

I - assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada;

II – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;

III – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;

IV – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMCR, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

V – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do consorcio e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;

VI – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do consórcio quanto ao seu exato cumprimento;

VII – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

§ 2º O (A) Controlador(a) e Ouvidor(a) é exercida por uma pessoa de nível superior e a ela incumbe:

I - apoiar a unidade executora, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo Controle Interno;

III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;

IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;

**Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús**  
CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Sede: Rua Coronel José Bento 146, Centro, Ipuéiras-CE, CEP 62230-000



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



- VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
- VIII - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
- IX - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual – LOA e as normas da LRF;
- X - fiscalizar e avaliar a execução do(s) contrato(s) de programa(s) ;
- XI - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos consorciadas, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- XII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos consorciados, dando ciência a este a Superintendência e Presidência;
- XIII - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelo Consórcio;
- XIV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Prestação de Contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XV - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
- XVI - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;
- XVII – receber críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de atuação do Consórcio;
- XVIII - solicitar informações, analisar e, quando cabível, solicitar providências ao Superintendente para encaminhar solução para problemas apresentados;
- XIX – dar resposta fundamentada às críticas, sugestões e reclamações recebidas;
- XX – preparar e encaminhar semestralmente às entidades reguladoras, relatório com as ocorrências relevantes de que tomou conhecimento, sistematizadas por prestador ou Município integrante da área de gestão associada;
- XXI – secretariar as reuniões do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.
- XXII- a Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.
- XXIII - as críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



XXIV - as reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

XXV - nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

XXVI - o Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por três cargos em comissão de Superintendente, Procurador(a) Controlador(a) Ouvidor(a) e de 122 (cento e vinte e dois) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas

§ 5º. Com exceção dos cargos comissionados, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.”

#### ANEXO 1

#### Quadro de Pessoal da Superintendência do Consórcio

(regime de 40 horas semanais)

LOTAÇÃO	CARGO	Nº DE SERVIDORES
Superintendente	Em comissão	1
Procurador	Em comissão	1
Controlador	Em comissão	1
Secretaria da Superintendência	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	2
Diretoria Técnica e Operacional	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



	Assistente Administrativo	2
	Encarregado Operacional	14
	Auxiliar Operacional	63
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	3
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
<b>Assessoria Jurídica e Ouvidoria</b>	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
<b>Assessoria de Planejamento e Controle</b>	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
	Fiscal	14

Segunda Deliberação a nomeações dos cargos de Procurador e Controlador de acordo com as ratificações da lei do consórcio, ficando a cargo do presidente a nomeação e contratação dos cargos comissionado, sendo que nesse momento o presidente debate sobre a nomeação do procurador que será indicado pelo o mesmo e abrindo a discursão para a indicação do cargo de Controlador pelo os demais prefeitos. Nesse momento o Advogado convidado do Sr. presidente, o Sr. Paulo Dirceu, relata as funções e pré requisitos necessários para os cargos em discursão, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal. Ficando estabelecido um prazo de 10 dias para

**Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús**  
CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Sede: Rua Coronel José Bento 146, Centro, Ipueiras-CE, CEP 62230-000



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



os prefeitos, exceto o presidente e os prefeitos em ausência, indicarem o nome para o cargo de Controlador. Ficando apenas definido como Procurador Geral, que será o Sr. Sebastião Gomes Matos Neto – OAB – 24520, portador do CPF: 600. 022.233- 50, considerando que a indicação foi aprovada por todos os presentes.

Terceira Deliberação de acordo com a cláusula 2º do protocolo de intenções que trata da admissão automática de qualquer município subscrito que realizar sua ratificação até dois anos de formação desse consórcio, sendo assim nessa Assembleia validou o consorciamento do **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59, com sede na Avenida Dr. Eptácio Pinho, 203, Centro, Poranga – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; O Senhor Cárliison Emerson Araújo da Assunção, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG 227610592 – SSP -CE, Inscrito no CPF 519.300. 053 -34, residente e domiciliado a Rua Antônio Melo Silva, Nº 54, Poranga-Ce em autorizado pela Lei Municipal Nº 038 de 10 de junho de 2019 que dispõe sobre a lei que constitui o consórcio público. Para conclusão dos termos legais da adesão do município de Poranga, apresentamos a todos o Plano de regionalizado de coletas seletivas múltiplas, diagnósticos (pag. 288 á 307) e prognostico (pag. 61 a 65) anexo (pág. 214 e 222), realizado pela empresa I & T Resíduos validado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará- SEMA. Ressaltamos o plano, suas metas e cronogramas, os textos foram aprovados por unanimidade. Assim todos desejaram boas vindas ao Prefeito Cárliison representante do município de Poranga o mais novo membro deste consórcio. O prefeito Carlisson Assunção agradece a acolhida e faz suas colocação sobre a sua participação no consorcio, como também, parabeniza o Sr. presidente pelas colocações apresentadas na assembleia. Complementou também com sua fala, o prefeito Pedro Calisto sobre a importância do consorcio e a visibilidade que está tendo junto a população e Ministério publico. Também em a Prefeita Iris Moura ressaltou sua visão sobre seriedade das atividades do consocio e a importância da credibilidade junto à sociedade civil. Em seguida, a superintendente Sra. Marcia Andrade apresentou ainda a parte do plano de mídia, o site do consórcio que já está no ar e aberto para publicações de todos os entes consorciados no quesito ambiental. E por ultimo apresentamos o formulário do IQM no qual iremos participar, reforçamos a data final de inscrição até dia 08 de julho de 2019 e passamos a todos os representantes dos municípios os documentos referentes ao consórcio. Disponibilizamos ainda aos municípios a tabela de repasse do ICMS Sócio ambiental dos primeiros 4 meses, disponível no site da SEMA. Foi definido que

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús  
CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Sede: Rua Coronel José Bento 146, Centro, Ipueiras-CE, CEP 62230-000



Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



todos os prefeitos consorciados registraram firma no consócio de Ipueiras Ce, para facilitar os registros de atas e documentos oficiais. Finalizando, todos os prefeitos agradeceram a participação e cooperação do Advogado Sr. Paulo Dirceu nos esclarecimentos repassados ao longo de toda fase de implementação do consorcio. E por não haver mais assunto na Ordem do dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Raimundo Melo Sampaio, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús, e eu, Márcia Cristina Sabóia de Andrade secretariei a Assembleia redigi a presente ata que achada conforme, foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e por todos os membros presentes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús.



*Márcia Cristina Sabóia de Andrade*

Márcia Cristina Sabóia de Andrade  
Superintendente



*Raimundo Melo Sampaio*

Raimundo Melo Sampaio  
Prefeito de Ipueiras e Presidente CPMRS-RSC



\_\_\_\_\_  
Francisco Jeová Sousa Cavalcante  
Prefeito de Monsenhor Tabosa

*Carlos Sergio Rufino Moreira*

Carlos Sergio Rufino Moreira  
Prefeito Municipal de Ipu



*Pedro Calisto da Silva*

Pedro Calisto da Silva  
Prefeito de Tamboril

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima  
Prefeita de Catunda



\_\_\_\_\_  
Rafael Holanda Pedrosa  
Prefeito de Nova Russas

*Ires Moura Oliveira*

Ires Moura Oliveira  
Prefeito de Hidrolândia

Reconhecido(s) Firma(s) DE CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA E DE PEDRO CALISTO DA SILVA -  
Ipueiras, 25 / 06 / 2019 Dou Fé  
Em testemunho da verdade.  
Fernando Antonio Fontenele - Tabelião  
Rosalina Lima Moreira Fontenele - Escrevente Substituto  
Rafael Moura Fontenele - Escrevente Substituto  
AUTENTICIDADE

Valido somente com selo de autenticação  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº CO 123582 FGBE  
Nº CO 123581 PKBI

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús  
CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Sede: Rua Coronel José Bento 146, Centro, Ipueiras-CE, CEP 62230-000  
Reconhecido(s) Firma(s) DE MÁRCIA CRISTINA SABÓIA DE ANDRADE E DE RAIMUNDO MELO SAMPAIO  
Ipueiras, 25 / 06 / 2019 Dou Fé  
Em testemunho da verdade.  
Fernando Antonio Fontenele - Tabelião  
Rosalina Lima Moreira Fontenele - Escrevente Substituto  
Rafael Moura Fontenele - Escrevente Substituto  
AUTENTICIDADE

Valido somente com selo de autenticação

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº CO 123583 FGBE  
Nº CO 123584 PKBI









Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús



*Edm*

Cárlisson Emerson Araújo da Assunção  
Prefeito de Poranga



CARTORIO LENTO FILHO  
1º OFICIO DE NOTARIAS  
FONE/FAX (88) 3685-1376  
IPUEIRAS - CEARÁ

Prontidão(s) Firmado(s) DE CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNÇÃO  
 Dou Fé \_\_\_\_\_  
 Ipueiras, 25 / 09 / 2019  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Fernando Antônio Fontenele - Tabelião  
 Rosalinda Lima Moreira Fontenele - Escrevente Substituto  
 Kássia Moreira Fontenele - Escrevente Substituto  
 SEMELHANÇA  AUTENTICIDADE

**CARTORIO CATUNDA SOBRINHO - 2º OFÍCIO**

OFICIAL SUBSTITUTO: ANTONIO CATUNDA SOBRINHO  
 Rua Vicente Ferreira Lima, nº 24 – Centro - CEP. 62230-000 - Fone: (88) 3685-1376  
 E-mail: [catundasobrinho@bol.com.br](mailto:catundasobrinho@bol.com.br)

Protocolado sob nº 213 no Livro A em 20/09/2019,  
 Averbado em 20/09/2019, sob nº 1267, Livro A-9  
 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Ipueiras/CE, 20/09/2019.

*Antonio Catunda Sobrinho*

Oficial Substituto

Certifico que o presente documento  
 encontra-se digitalizado, conforme  
 Prov. 14/2018 da CGJ/CE.

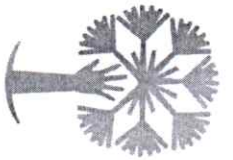
EMOLUMENTO	R\$ 47,37
ISS	R\$ 2,37
FAADEP	R\$ 2,37
FRMP	R\$ 2,37
FERMOJU	R\$ 2,99
SELO	R\$ 5,13
TOTAL	R\$ 62,60
SELO 11	AI 347225
PROTOCOLO	213

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Edm*

*[Handwritten mark]*

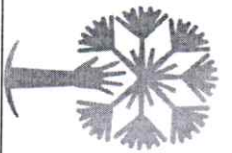


Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús

Lista de Presença da assembleia Extraordinária dia 17 de junho de 2019.

NOME	ASSINATURA	CIDADE
SEBASTIÃO ROFINO		F. P. U.
Iris Moura		Itapicoba
Sebastião Monteiro da Silva		Itapicoba
Alexandro Soares		Itapicoba
Serena Pedrosa C. Mendes		Novo Taboas
Drao Martins Bezerra		Itapicoba
Vanessa M. L. L.		Itapicoba
Paulo Dircen Benjamin Vieira		Crato - CE
PARNARA MELO SAMPAIO		ITAPICOBÁ - CE
PEDRO CALISTO		F. P. U.
CARLISSON E. A. ASSUNÇÃO		PORANGA





Consórcio Público  
de Manejo de Resíduos  
Sólidos da Região dos  
Sertões de Crateús

Tosé Fravio Brito Silva		IPUEIRAS
James Soares Fernandes		IPUEIRAS
Geonany Araújo de Almeida		Ipueiras
Roo Romão M. Marek		ASSESSORA.
Jose RODRIGO DO D. NETO		ASSESSORIA.
Antonio da Silva		ASSESSORA
Antonio Carlos M. Moraes		IPUEIRAS
Antonioston Vieira de Souza		ASSESSORIA IPUEIRAS
MÁRCIA CRISTINA SÁBIA R. M. A.		ASSESSORIA
Gláucia F. Maranhão		ASSESSORIA

